

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. Deputada Rejane Dias)

Torna obrigatório a realização do exame do **teste do olhinho – retinoblastoma**, nos hospitais públicos e rede conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame do **teste do olhinho – retinoblastoma**, na triagem neonatal, em todas as maternidades, hospitais públicos e rede conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O teste do olhinho – retinoblastoma será realizado segundo orientação técnica do pediatra e do oftalmologista responsável pela respectiva unidade de saúde, logo após o nascimento e antes do recebimento da alta hospitalar.

§ 2º Os casos positivos deverão ser notificados imediatamente aos órgãos de saúde competentes dedicados a pesquisa objetivando a constituição de um Banco Nacional de Dados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quando um bebê nasce, é comum que os pais fiquem ansiosos em levá-lo para casa, para aproveitar essa nova fase. No entanto, é importante



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223301666300>



não se esquecer que nos primeiros dias de vida os recém-nascidos precisam ser submetidos a uma série de exames, alguns antes mesmos de deixar a maternidade. São testes que podem ajudar a diagnosticar precocemente algumas doenças, garantindo melhor o diagnóstico.

É o caso da presente proposição cujo objetivo é tornar obrigatório a realização do exame do **teste do olhinho – retinoblastoma**, na triagem neonatal, em todas as maternidades, hospitais públicos e rede conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **teste do olhinho – retinoblastoma** será realizado segundo orientação técnica do pediatra e do oftalmologista responsável pela respectiva unidade de saúde, logo após o nascimento e antes do recebimento da alta hospitalar.

O retinoblastoma¹ é o tumor maligno do olho mais comum em crianças. Ele se origina na retina, uma membrana que reveste a parte interna do olho tem células responsáveis pela visão. Em todo o mundo, cerca de 6.000 crianças desenvolvem retinoblastoma a cada ano.

Os tumores pequenos podem não ser notados, por isso, é tão importante a consulta de rotina com o oftalmopediatra nos primeiros anos de vida.

Um em cada três casos de retinoblastoma é causado pela mutação no gene Rb1, presente em todas as células do corpo da criança. Cerca 40% dos casos são hereditários (tumores bilaterais). 60% a 75% dos casos de retinoblastoma são esporádicos, isto é, uma célula sofre mutação e passa a se multiplicar.

O principal sintoma², presente em 90% dos casos diagnosticados, é a leucocoria, um reflexo branco na pupila, conhecido como **‘sinal do olho de gato’**. Essa mancha esbranquiçada indica que uma fonte luminosa está incidindo sobre a superfície do tumor e impede a passagem de luz. Sem a passagem de luz, as vias óticas para o centro da visão, no cérebro,

¹ EyeKids Oftalmopediatria

² <https://bvsmis.saude.gov.br/18-9-dia-nacional-de-conscientizacao-e-incentivo-ao-diagnostico-precoces-do-retinoblastoma/#:~:text=O%20teste%20do%20olhinho%20deve,exame%20de%20fundo%20de%20olho.>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223301666300>



não se desenvolvem e atrofiam. Esse reflexo branco, muitas vezes, só é notado sob luz artificial, quando a pupila está dilatada, ou em fotos, quando o flash bate sobre os olhos. Em olhos saudáveis, esse reflexo é sempre vermelho. Outros sintomas que podem aparecer são estrabismo, vermelhidão, deformação do globo ocular, baixa visão, conjuntivite, inflamações, dor ocular.

Apesar de o principal sintoma ser a leucocoria, o seu aparecimento significa que a doença já está em estágio avançado e as chances de salvar o olho da criança serão menores. Antes disso, a criança já pode apresentar como sintoma sensibilidade à luz (fotofobia) ou um desvio ocular, por exemplo, estrabismo. Por isso, é extremamente importante que, ao perceberem qualquer anormalidade nos olhos do filho, os pais procurem um médico o quanto antes.

O diagnóstico precoce possibilita o tratamento adequado e aumenta as possibilidades de preservar a visão e a vida da criança acometida pela doença.

O diagnóstico precoce do retinoblastoma é pré-requisito básico para o sucesso do tratamento. Ele pode ser realizado pelo neonatologista ainda na maternidade, ou nos exames de rotina pelo oftalmologista nos primeiros anos de vida da criança, utilizando o Teste do Reflexo Vermelho. O levantamento do histórico familiar, o exame de fundo do olho e o ultrassom fornecem elementos importantes para confirmar o diagnóstico.

O teste do olhinho deve ser realizado logo após o nascimento do bebê e periodicamente até os cinco anos, faixa etária mais atingida pela doença. O teste é simples e pode detectar qualquer alteração visual, levantando a suspeita da existência de um tumor, que pode ser confirmado pelo exame de fundo de olho. Além do retinoblastoma, o exame pode detectar outras doenças, como catarata e glaucoma congênito, cuja identificação precoce possibilita o tratamento no tempo adequado.

Na maioria dos casos, o retinoblastoma é uma doença curável. A quimioterapia, a radioterapia e o tratamento oftalmológico e a laser têm mostrado bons resultados. Em alguns casos, infelizmente, é preciso recorrer à enucleação, isto é, à retirada cirúrgica do globo ocular.



Teste do olhinho: também conhecido como teste do reflexo vermelho, mostra reflexo da retina quando a luz passa pela pupila. Esse exame deve ser feito nos primeiros dias do nascimento normalmente na maternidade; há também o Exame de Fundo de Olho: com as pupilas dilatadas, ultrassom e ressonância magnética

Recentemente o casal Tiago Leifert e Daiana Garbin trouxeram esse tema ao público ao revelarem que a sua filha Lua, de apenas um ano, está em tratamento após a descoberta de um câncer chamado retinoblastoma.

A Lei nº 12.637 de 14 de maio de 2012, instituiu o dia 18 de setembro como Dia Nacional de conscientização e incentivo ao Diagnóstico precoce do retinoblastoma. No entanto, há necessidade de se adotar políticas públicas voltadas à saúde das crianças.

A presente proposição encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em face do exposto, e dada a importância de assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de milhares de crianças visando diagnosticar precoce do retinoblastoma e que apresentamos a presente proposição para tornar obrigatório do teste do olhinho em todas as maternidades, hospitais públicos e rede conveniada do Sistema Único de Saúde - SUS, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2022.

Deputada Rejane Dias

